C/2024/6857

12.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11778 — VREP / SÜDBG / DEKOM / DEKOM UNITED)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6857)

1. Em 5 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— VR Equitypartner GmbH («VREP», Alemanha), controlada pelo DZ Bank AG Deutsche Zentral-Genossenschaftsbank («DZ Bank», Alemanha),

— Süd Beteiligungen GmbH («SüdBG», Alemanha), controlada pelo Landesbank Baden-Württemberg («LBBW», Alemanha),

— DEKOM AG e DEKOM United GmbH («DEKOM» e «DEKOM United», respetivamente, Alemanha), atualmente controladas pela Venture Security Holding GmbH (Alemanha).

A VREP e a SüdBG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da DEKOM e da DEKOM United.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A VREP é uma sociedade de investimento que oferece soluções de capitais próprios e financiamento equivalente a capitais próprios para médias empresas e é uma filial a 100 % do DZ Bank. O DZ Bank é um banco comercial e de investimento que atua como instituição central para cerca de 800 bancos cooperativos.

— A SüdBG é uma sociedade de investimento que oferece soluções de capitais próprios e financiamento equivalente a capitais próprios para pequenas e médias empresas nos países de língua alemã e é uma filial a 100 % do LBBW. O LBBW é um banco universal e comercial de média dimensão, com atividades nos seguintes domínios: empresas com clientela de empresas de média dimensão, clientes privados, caixas económicas, financiamento imobiliário e produtos do mercado de capitais para clientes institucionais.

— A DEKOM e a DEKOM United oferecem soluções de videoconferência e de comunicação audiovisual, o que implica a prestação de serviços de assessoria e de serviços relacionados com as s salas de videoconferência dos clientes. Operam à escala mundial, com uma maior concentração na Europa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11778 — VREP / SÜDBG / DEKOM / DEKOM UNITED

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË